PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA - 1

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

PROEJTO DE LEI Nº /2019

Autoria: Vereador André Nobre Pastana

Dispõe sobre a **obrigatoriedade de Nutricionista nas Unidades Básicas de Saúde no município de Santarém** e dá outras providências.

À **Câmara Municipal de Santarém**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte propositura de lei:

Art. 1º - Fica instituído o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as Unidades Básica de Saúde;

Art. 2º - O atendimento que dispõe o artigo 1º desta Lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação;

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário "Benedito Magalhães", em _____ de maio de 2019.

André M.P

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio-X"
Vereador-Democracia Cristã/DC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A obesidade é uma doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia.

Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população. Conforme dados do Ministério da Saúde, a obesidade já é uma realidade para 18,9% dos brasileiros. Já o sobrepeso, atinge mais da metade da população, 54%. Entre os jovens, a obesidade aumentou 110%. Esse índice foi quase o dobro da média nas demais faixas etárias.

A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais.

A obesidade desencadeia uma série de outras doenças, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis que são umas das principais causas de mortalidade.

É necessário que as Unidades de Saúde desenvolvam ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar. A política pública tem que incentivar pessoas a comerem melhor.

Por todo exposto, e entendendo que a concretização do objetivo não implicará em gastos, eximindo a necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto na lei, bem como, tratar-se de uma iniciativa que favorecerá a inúmeras pessoas, requeiro e submeto os termos ao juízo dos Nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã 27 DC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 3 Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA - DC

Sala das sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em _____ de maio de 2019.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
"André do Raio-X"
Vereador - Democracia Cristã/DC

Democracia Cristã 27 DC